



2020/2013(INI)

5.6.2020

PROJETO DE PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão dos Assuntos Jurídicos

sobre Inteligência artificial: questões de interpretação e de aplicação do direito internacional na medida em que a UE é afetada nos domínios da utilização civil e militar e da autoridade do Estado fora do âmbito da justiça penal (2020/2013(INI))

Relator de parecer: Patryk Jaki

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão dos Assuntos Jurídicos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Reconhece o grande potencial oferecido pela utilização e o desenvolvimento da inteligência artificial como uma oportunidade para um desenvolvimento económico mais rápido na UE;
2. Salienta que a utilização, a criação e a gestão da inteligência artificial devem respeitar os direitos, os valores e as liberdades fundamentais consagrados nos Tratados da UE e na ideia subjacente à criação da União Europeia; congratula-se com a publicação do Livro Branco da Comissão sobre a inteligência artificial e defende uma investigação mais profunda sobre a utilização da inteligência artificial pelas autoridades do Estado; salienta que a União Europeia deve contribuir para a criação de um quadro jurídico internacional relativo à utilização da IA, especialmente no contexto do desenvolvimento da vantagem estratégica que a IA pode proporcionar;
3. Observa que a inteligência artificial tem um grande potencial na luta contra a criminalidade, o conteúdo terrorista em linha e a cibercriminalidade; considera que, em cada um destes casos, deve existir a certeza de que a sua utilização não resulta na supressão ou bloqueio injustificado de conteúdo e, por conseguinte, na censura ou discriminação das opiniões expressas em linha;
4. Salienta que todas as operações realizadas pela inteligência artificial devem permanecer sempre sob supervisão humana; sublinha que a inteligência artificial no sistema judicial deve ser utilizada para melhorar a análise e recolha de dados e a proteção das vítimas, mas que não substitui os seres humanos em termos de definição de sentenças ou de tomada de decisões;
5. Refere que a situação provocada pela pandemia de COVID-19 significa que os governos enfrentam pressão considerável por parte dos seus cidadãos para protegerem a sua saúde de forma eficaz; considera que a utilização da inteligência artificial pode contribuir significativamente para a luta contra a pandemia mundial.